

RETIFICAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 29 / 06 / 19

Pág. 126 Col. III

Conferido

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 02 / 07 / 19

Pág. 158 Col. I

Conferido

Camila Barrero Breitenvieser
Técnico Administrativo
RF. 11.387

À Comissão de Saúde

Em 02 / 07 / 19

Camila Barrero Breitenvieser
RF. 11.387

RECEBIDO

Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho e Mulher

Em 02 / 7 / 19 às 11h36

Camila Barrero Breitenvieser
Técnico Administrativo
RF. 11.387

Ao Vereador / A Vereadora

Milton Faria

Pare relatar.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social
Trabalho e Mulher

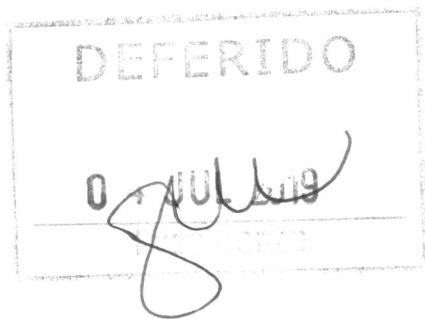
Em 14 / 08 / 19

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 5 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do Regimento Interno.

Segue juntado, nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado sete folha(s)
nº 13. Em 14 / 08 / 19

Hugo Zanoni Harbs / RF. 11.391
Técnico Administrativo - SGR 12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 13 do Proc.
Nº 01.531 de 2018
Hugo Zanoni Harbs
RE. 11.391 SGP. 12

RDS

693/2019

Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, exmo. Vereador Eduardo Tuma,
requeiro a coautoria do Projeto de Lei 531/2018, de autoria do Vereador Gilberto Natalini.

Sala das Sessões, São Paulo, 26 de junho de 2019

Vereador Gilberto Natalini (PV)

Vereadora Janaina Lima (NOVO)



A Comissão de:
SAÚDE
04 / 07 / 19
Tairo Batista Esperança Técnico Administrativo RF. 11.232

RECEBIDO
Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho e Mulher
Em 14/08/19 às
Hugo Zanoni Harbs
Téc. Administrativo
RF 11.391

Segue juntado, nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha(s)
nº — 14 —. Em 05 / 09 / 19

Hugo Zanoni Harbs - RF. 11.391
Técnico Administrativo - SGP. 12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 14 do Proc.
Nº 01.531 de 20 18
Hugo Zanoni Harbs
RF. 11.391 / SGP. 12

PARECER Nº 1512/2019 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 531/2018

O presente Projeto de Lei, de autoria do nobres vereadores Gilberto Natalini, Janaína Lima, e Eduardo Tuma autoriza o Poder Executivo Municipal a criar programa de atendimento às pessoas com epilepsia e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **Legalidade**.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer **Favorável**.

A epilepsia vem a ser "uma alteração temporária e reversível do funcionamento do cérebro, que não tenha sido causada por febre, drogas ou distúrbios metabólicos. Durante alguns segundos ou minutos, uma parte do cérebro emite sinais incorretos, que podem ficar restritos a esse local ou espalhar-se. Se ficarem restritos, a crise será chamada parcial; se envolverem os dois hemisférios cerebrais, generalizada. Por isso, algumas pessoas podem ter sintomas mais ou menos evidentes de epilepsia, não significando que o problema tenha menos importância se a crise for menos aparente."

"Com o tratamento clínico (com medicamentos antiepilépticos), cerca de dois terços dos pacientes têm suas crises controladas. Um número significativo – cerca de um terço – porém, continua tendo crises a despeito do tratamento clínico."

Pelo exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a proposição é meritória e deve prosperar, eis que o atendimento a pessoas com epilepsia melhora o prognóstico da patologia. Portanto, **favorável é o parecer**.

SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, EM

04/09/19

CELSON GIANNAZI

GILBERTO NATALINI

EDIR SALES
Presidente

JULIANA CARDOSO

MILTON FERREIRA
Relator

NOEMI NONATO

PATRICIA BEZERRA